

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 03/08/2022**

A Diretora Presidente do Conselho de Administração do **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – SÃO PAULO**, também conhecido como **OSB-SP**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos e lucrativos, apartidária e de caráter educacional e cultural, CNPJ 24.779.354/0001-44, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Associativo, convoca os Senhores Associados para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 03 de agosto de **2022**, às 18h30, em primeira convocação, e às 19:00 h, em segunda convocação, respeitando-se o quórum de Associados e as demais disposições do Estatuto Associativo, **de forma virtual**, no link a ser encaminhado por e-mail aos associados, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Prestação de Contas, compreendendo apreciação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2022;
2. Eleição e Posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o biênio 2023-2024.

OBSERVAÇÕES:

1. A Assembleia Geral Ordinária do OSB-SP **será realizada de forma virtual**, com o uso do sistema/meio eletrônico TEAMS, cujo link será enviado aos associados e a todos os cidadãos que manifestarem seu interesse em participar, enviando e-mail para: saopaulo.presidente@osbrasil.org.br. A realização da Assembleia de forma virtual é facultada de acordo com o Estatuto Associativo e o preconizado pela Lei nº 14.309, de 08 de março de 2022, considerando as circunstâncias e limitações atuais impostas pela legislação, decorrentes da pandemia internacional do coronavírus (COVID-19), assegurando-se a mais ampla divulgação, transparência e participação dos Associados;
2. A Assembleia Geral é o órgão máximo de governo do OSB-SP, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos, sendo **reservado aos associados Fundadores e Efetivos o direito a voz e a um único voto nas decisões da Assembleia Geral**, aos demais é garantido apenas o direito a voz;
3. O processo eleitoral será disciplinado pelo Título XIX do Estatuto Associativo, sem prejuízo dos demais artigos estatutários;

4. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Associados: Abílio Fábio Nunes, Josimar Santos Alves, Vivaldo Ifanger. Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Cada associado com direito a voto, terá direito a um único voto, seja o associado pessoa física ou representante de pessoa jurídica, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos. O registro das chapas será obrigatório para a composição do Conselho de Administração e deverá ser feito na sede do OSB-SP, mediante protocolo, ou através de envio de e-mail ao OSB-SP (e-mail saopaulo.presidente@osbrasil.org.br), com aviso de recebimento, em até 10 (dez) dias antes das eleições, obedecidos os critérios previstos no artigo 99, incisos I a III do Estatuto Associativo. Para composição do Conselho Fiscal, os associados efetivos e fundadores que estiverem gozando dos direitos de votar e de serem votados poderão candidatar-se de forma independente, ou seja, sem a constituição de chapas.

São Paulo, 08 de julho de 2022.

GIOIA MATILDE ALBA TUMBILO TOSI
Diretora Presidente do Conselho de Administração